



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

GABINETE DO PREFEITO

OF/SEGOV/Nº 633/2024

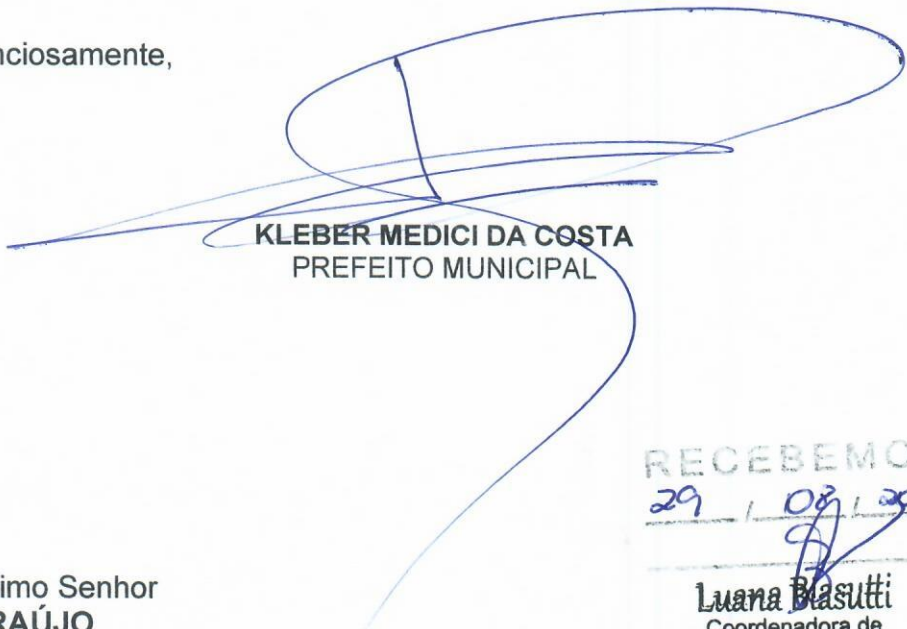
Santa Teresa, 27 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº068/2024, datado de 05/08/2024 protocolado sob nº 9282/2024, encaminhamos resposta prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
BRUNO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa

RECEBEMOS
29 / 08 / 2024

Luana Blasutti
Coordenadora de
Protocolo e Recepção

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000 Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO/SMAS/Nº 572/2024

Santa Teresa, 27 de agosto de 2024

ASSUNTO: Resposta ao OF/SEGOV Nº 590/2024 – Requerimento nº 068/2024 enviado pelo Legislativo Municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a resposta aos questionamentos levantados no Requerimento Nº 068/2024, enviado pelo Legislativo Municipal, no que se refere a criação dos Conselhos Municipais da Mulher, da Juventude e da Pessoa com Deficiência.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,


IVANA MARIA MASSINI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Telefone: (27) 99924-3654 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em resposta ao Requerimento Nº 068/2024, vimos manifestar que a criação dos Conselhos Municipais da Mulher, da Juventude e da Pessoa com Deficiência é amplamente reconhecida como uma medida para garantir a participação social e a promoção dos direitos desses grupos. No entanto, no contexto de Santa Teresa, um Município de pequeno porte, a implementação desses conselhos enfrenta desafios significativos de ordem prática e operacional, o que torna essa medida desafiadora no momento.

Dessa forma, a seguir, apresentamos respostas aos questionamentos levantados no requerimento em questão.

1 - O Município compreende a necessidade de serem criados os conselhos municipais indicados, como o conselho da mulher, dos jovens e também da pessoa com deficiência, ressaltando que os mesmos representam parte significativa da população de nosso Município?

O Município reconhece a importância de termos conselhos ativos e operantes com participação popular, que possam abordar de maneira abrangente as questões relativas a todas as políticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No entanto, enfrentamos desafios significativos, como a baixa adesão voluntária e a falta de uma cultura de participação popular, o que torna difícil manter os conselhos já existentes em pleno funcionamento e com quórum, especialmente no que diz respeito à participação da sociedade civil.

Diante dessa realidade, é necessário refletir sobre a criação de novos conselhos. Vale destacar que o Conselho Municipal de Assistência Social, que é majoritário, obrigatório e tem caráter deliberativo, já abrange as políticas do SUAS, incluindo aquelas voltadas para as mulheres, jovens e pessoas com deficiência. Assim, a criação de mais conselhos pode não ser a solução mais eficiente, considerando os obstáculos já enfrentados pelos conselhos atuais.

2 - O Município adotou medidas necessárias para a criação, instituição dos respectivos conselhos? Quais conselhos foram criados? Na hipótese de criação, enviar esta Casa Legislativa a respectiva legislação ou o projeto de Lei para análise desta Casa, uma vez que se trata de tema de iniciativa do Poder Executivo?

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Telefone: (27) 99924-3654 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a resposta ao primeiro questionamento e o fato de que Santa Teresa é um Município de Pequeno Porte II, com poucas Instituições e segmentos devidamente constituídos e tipificados pela Política Nacional de Assistência Social (SUAS), enfrentamos dificuldades significativas para a criação de novos conselhos e para garantir o pleno funcionamento dos já existentes.

Dessa forma, até o momento, o município não adotou medidas concretas para a criação dos conselhos mencionados. Caso haja avanços nesse sentido, o respectivo projeto de lei ou legislação será encaminhado a esta Casa Legislativa para a devida análise, uma vez que se trata de uma iniciativa que compete ao Poder Executivo.

3 - No caso de não terem sido instituídos os conselhos da mulher dos jovens e também da pessoa com deficiência o Município tem interesse na sua criação e se mobiliza para tanto?

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é o conselho obrigatório e majoritário conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e no Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, e que sua função é deliberar sobre todas as políticas públicas e ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme abordado nas respostas anteriores, entendemos que, neste momento, a criação de novos conselhos seria precipitada. As dificuldades relacionadas à baixa participação popular e ao funcionamento dos conselhos já existentes reforçam a necessidade de uma análise mais cuidadosa antes de ampliar a estrutura com novos conselhos.

4 - Que medidas estão sendo adotadas pelo município junto à sociedade civil para incentivar a participação da população nos conselhos da mulher dos jovens e também da pessoa com deficiência?

As políticas voltadas para as mulheres são abordadas de forma preventiva e proativa pelos serviços oferecidos pelo município, especialmente através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

No CRAS, promovemos o encontro "Prosa de Mulher", que visa fortalecer a participação social e o empoderamento feminino, abordando temas como conscientização e direitos das mulheres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No CREAS, realizamos acolhimento, atendimento e acompanhamento especializado para mulheres que tiveram seus direitos violados, oferecendo orientação e suporte para garantir a proteção e promoção de seus direitos.

Relacionadas a esses temas, realizamos ações em datas significativas, como:

- Março: Mês do Dia Internacional da Mulher;
- Agosto: Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e aniversário da Lei Maria da Penha;
- Novembro: Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Nessas ocasiões, promovemos atividades como panfletagem, tendas informativas em praças, palestras em igrejas e escolas, além de campanhas de conscientização nas rádios locais, todas com o objetivo de fortalecer as políticas de empoderamento feminino, engajar e orientar a população.

No que se refere à pessoa com deficiência, o Município estabeleceu uma parceria com a Associação Pestalozzi, que oferece atendimento, acompanhamento e encaminhamentos adequados para essa população. A associação também realiza esforços para aumentar a visibilidade e valorização das pessoas com deficiência. Cabe ressaltar que, independentemente da formação do Conselho da Pessoa com Deficiência, as políticas e parcerias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para esse público são deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Todas essas ações são medidas concretas adotadas pelo Município, em conjunto com a sociedade civil, para promover o empoderamento e a compreensão das políticas públicas direcionadas aos segmentos abordados, incentivando a participação popular.

5 - No caso de não terem sido iniciadas medidas para a criação dos conselhos sugeridos na indicação de número 129/2022, justifique no mesmo prazo legal, as razões que impediram ou retardaram ações do poder público municipal para tanto, incluindo o prazo previsto para o atendimento integral da indicação e envio do projeto de lei a câmara legislativa para análise e votação dos respectivos projetos.

Os principais obstáculos que enfrentamos incluem os já mencionados, aos quais podemos acrescentar:

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Telefone: (27) 99924-3654 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A. Baixa adesão da sociedade civil: A participação ativa da sociedade civil é crucial para a formação e o funcionamento eficaz de qualquer Conselho Municipal. Em municípios menores, como Santa Teresa, observamos uma alta rotatividade e uma limitada adesão voluntária dos membros, o que dificulta a composição de conselhos que realmente representem os interesses da comunidade. A ausência de uma cultura participativa forte faz com que muitos cidadãos não tenham disponibilidade ou familiaridade com a dinâmica desses conselhos, resultando em baixa participação.

B. Ausência de uma cultura participativa consolidada: A tradição de participação cidadã ainda não está plenamente enraizada, não apenas no âmbito municipal, mas também em esferas mais amplas. Isso dificulta a mobilização da sociedade civil e o engajamento sustentável nos conselhos, impactando negativamente sua funcionalidade e representatividade.

Prazo previsto: Diante dessas dificuldades, entendemos que não é possível estabelecer um prazo neste momento para o cumprimento integral da indicação e o envio do Projeto de Lei. No entanto, continuaremos a buscar soluções para superar essas barreiras e promover maior participação da comunidade.

6 - Em relação aos Conselhos Municipais existentes, quais deles estão em pleno vigor no Município? Nominando-os, inclusive com o Decreto de nomeação dos respectivos membros e/ou ata constituindo-os.

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ato criação: Lei Municipal 2.233/2011 de 25 de agosto de 2011

Decreto nomeação dos representantes: Decreto nº 080/2024

- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA TERESA – CMDDIPI-ST

Ato criação: nº 2.300/2012, de 30 de março de 2012.

Decreto nomeação dos representantes: Decreto nº 328/2023.

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TERESA – ES - COMCAST

Ato criação: nº 1.055, de 20 de agosto de 1992.

Decreto nomeação dos representantes: Decreto nº 507/2021.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Telefone: (27) 99924-3654 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 - Existe algum conselho no município que embora exista previsão legal não esteja devidamente constituído e em atividade? Qual/ quais conselho(s) não estão em funcionamento? Por que motivo? O que o município planeja fazer para colocar em prática e em atuação eventual conselho inoperante?

Atualmente, o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA TERESA, criado pela Lei nº 1517, de 28 de novembro de 2003, encontra-se inoperante. O principal motivo para sua inatividade está relacionado às dificuldades já mencionadas anteriormente.

É importante destacar, no entanto, que a inoperância deste conselho não tem causado prejuízos às ações do Município. Todas as decisões relacionadas à área de segurança alimentar, no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), têm sido deliberadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, garantindo assim a continuidade dos trabalhos e a adequada gestão das políticas públicas de segurança alimentar.

A Secretaria Municipal de Assistência Social permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


IVANA MARIA MASSINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

